



# Prefeitura Municipal de Glória de Dourados

C.G.C. 03 155 942/ 0001 - 37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - C E A D - CEP 79 730-000

LEI MUNICIPAL Nº 636/95 - de 02 de junho de 1995.

Autoriza a doação do imóvel que especifica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS/MS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à Casa da Amizade das Senhoras Rotarianas da cidade de Glória de Dourados (MS), inscrita no CGC(MF) sob o nº 24.664.484/0001-31, a área de terras medindo 970,89m<sup>2</sup> (novecentos e setenta metros quadrados e oitenta e nove centímetros quadrados, determinada como lote único da quadra nº 1, parte do antigo lote rural nº 75, da quadra nº 50, com as seguintes confrontações: a) ao norte, 42,96m com Rua dos Colonos; b) ao sul, 42,96 com parte do lote rural nº 75 da quadra nº 50; c) ao leste, 22,60m com a Rua Projetada A; e d) a oeste, 22,60m com parte do lote rural nº 75, da quadra nº 50. O imóvel está avaliado em R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

§ 1º. A área especificada no caput destinar-se-á à construção de sede própria da entidade.

§ 2º. Constará da escritura pública de doação, além do especificado no parágrafo precedente, a obrigatoriedade de a entidade donatária implantar as obras e iniciar suas atividades nas mesmas, no prazo máximo de dois anos, contados da assinatura da mesma, sob pena de reversão do imóvel e benfeitorias, independentemente de qualquer indenização por parte do Poder Público, bem como de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

**Art. 2º** - As despesas com escrituração do imóvel cuja doação é autorizada, correrá por conta da donatária.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS.  
Em 02 de junho de 1995.

  
Engº Agrº **JAIRO DE VASCONCELOS**  
\*Prefeito Municipal\*

  
**NELSON CORREIA MENDES**  
\*Sec. Mun. Adm. Plan. e Finanças\*